



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 07 de fevereiro de 2024.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

09/01/2024

Ao nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 14h na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma "Google Meet" realizou-se a primeira reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do CMP, que foi secretariada por mim, Augusto César Rossin Severo. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. Ouvintes: Rosa Maria Geraldo, Elisabeth Amstalden, Maria de Fátima Silva e Leni Machado Oliveira. **II – PAUTA: 1 –** Aprovação do planejamento do CMP para 2024. **2-** Leitura e aprovação de atas. O presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. A conselheira Débora diz que é preciso saber se foi nomeado pelo executivo o novo conselheiro. A conselheira Eliana afirma que verificou o Diário Oficial e não teve publicação. O presidente do CMP diz que a conselheira Nilda informou a sua renúncia na 1ª reunião ordinária, ela não enviou um documento de renúncia ao conselho para ser encaminhado. Para que seja feita a eleição para vice-presidente será necessária a renúncia oficial da conselheira Nilda dirigida ao presidente do CMP. A conselheira Débora aponta que deve ser feita a cobrança para que seja encaminhado o documento da renúncia. Em seguida, a conselheira Nilda entra na reunião e informa que na quinta-feira, 04/01, foi encaminhado um SEI ao diretor presidente, e tem indicação do novo conselheiro e o mesmo ainda não retornou. A conselheira Eliana manifesta sua surpresa em saber que o SEI foi encaminhado na quinta-feira e até agora não houve resposta. Afirma que chegou a conclusão que não são apenas os SEIs do CMP que não são respondidos, pois até o do prefeito não foi respondido ainda. No mínimo os assessores poderiam ficar atentos e auxiliar o diretor presidente. Em seguida, o presidente diz que está pautado a questão de dar sequência no planejamento do CMP, iniciado na reunião passada. A conselheira Eliana afirma que falta completar algumas modificações do planejamento do CMP e que seria interessante finalizá-lo e aprová-lo em outra reunião. O presidente abriu a reunião para outras pautas. Afirma que a conselheira Viviane manifestou no grupo do CMP que tem uma pauta importante a ser tratada com informações relevantes. Em seguida os conselheiros discutem sobre o tema específico da decisão do TCE/RN. O presidente Elias diz que foi tomada uma decisão em que os servidores que são enquadrados como "Função Atividade" e não poderiam se aposentar pelo RPPS e sim no Regime Geral. Menciona a conselheira Viviane para colaborar no assunto específico devido ao seu conhecimento. A conselheira Viviane aponta que tem várias pessoas se aposentando, está preocupada com os prazos, segundo informações, existem aproximadamente 300 entradas de pedidos de aposentadorias e está demorando quase 1 ano para o processo ser finalizado. É preciso organizar enquanto conselho e fazer um documento imediato, para que a diretoria previdenciária e o diretor presidente do CAMPREV pensem nos servidores nessa situação. Existem muitos servidores preocupados e tem um quantitativo grande de pedidos de contagem de

aposentadoria, e na maior parte, esses servidores estão em abono permanência e continuam trabalhando. O pedido de recotagem do tempo de serviço é como se fosse um novo pedido de aposentadoria e demora tanto quanto o anterior. Destacou que esses servidores deveriam ter prioridade, caso exista um prazo limite para aposentar-se pelo RPPS. Diante desta notícia, sugeriu que a Prefeitura e o CAMPREV devem tomar algum posicionamento para evitar possível dano ao erário. É uma avalanche de consequências, se a pessoa vai para o INSS, tem pagamento de FGTS, precatório entre outras coisas. Cabe a este Conselho se manifestar em relação a esse assunto, inclusive se preocupando com o direito desses servidores e um possível prejuízo ao erário. A conselheira Eliana lembra que no ano passado 6 conselheiros fizeram um protocolo – SEI solicitando que o procurador viesse falar sobre o acórdão do STF, não houve sequer um retorno e nesse momento tem um novo contraponto em relação a isso. Como não tem conhecimento jurídico, pergunta se uma decisão do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte tem força de lei, em relação ao STF. A conselheira Viviane afirma que não tem força de lei, mas entende que o assunto possa expandir e ser tratado em escala. O conselheiro Moacir considera que é responsabilidade do próprio regime estabelecer esse marco, bem como outras posições. Entende que o Supremo somente estabeleceu a situação dos concursados. Pelo princípio da segurança jurídica quem alcançou o direito à aposentadoria está garantido, o que não está garantido é em qual regime previdenciário o servidor se enquadrará. A conselheira Viviane reafirma que o direito à aposentadoria está garantido, mas não o regime, mas com a decisão do STF, a repercussão do âmbito municipal ainda não está clara, ainda pairam dúvidas e por isso vários RPPSs estão correndo para compreender a situação. Pela lógica, esses servidores (FAs), estão em abono permanência, ou seja, implementaram o direito de aposentar. Por esse motivo, seria preventivo discutir sobre o assunto e após, no parecer a ser elaborado e propor ampla divulgação em relação ao assunto. Isso será muito bem visto e benéfico para o servidor que dedicou a sua vida à carreira pública, desde antes de 1988. A conselheira Débora aponta que teve alguns servidores que entraram com o abono permanência e tem outros que nem sabem o que é isso. Acredita que este trabalho não deve ser feito apenas pelo CAMPREV e sim pela Prefeitura também. Os servidores precisam ser comunicados, diretamente no seu local de trabalho, através do Diário Oficial e holerite. Sugere solicitar urgência para esse encaminhamento, pedindo uma listagem desses servidores nessas condições e chamá-los, pois a qualquer momento pode sair uma decisão. Lembrou que foi feito um SEI pelos conselheiros solicitando esclarecimentos ao procurador sobre o assunto e não teve retorno. Assim, sugere que um novo SEI seja encaminhado ao procurador da Prefeitura para esclarecimentos. O conselheiro Misael menciona que o CAMPREV está com muita dificuldade na questão das contagens de tempo de serviço, foi discutido no CMP que o CAMPREV faz uma triagem e não está respondendo para os servidores qual o tempo que eles têm de contribuição e dias trabalhados. Está sendo negado o direito fundamental para o servidor fazer a sua programação de vida e aposentadoria. Por outro lado, isso está atrelado ao CAMPREV e a Prefeitura também está sem servidores para realizar as contagens. Assim, o que a conselheira Viviane traz, no sentido de expandir informação, é de extrema importância. É necessário que haja um direcionamento deste conselho em relação a esse assunto. Essa demanda de contagem foi cobrada anteriormente, em relação a demora e que agora se agrava devido essa questão urgente da decisão do TCE/RN que pode trazer sérias consequências aos servidores. A conselheira Eliana pergunta onde está o analista previdenciário, que foi sugerido na discussão do PL 86/2023, simplesmente o CMP foi ignorado e poderia ser útil nesse momento. A conselheira Débora aponta que é um cargo de extrema importância para o CAMPREV, e na diretoria previdenciária faltam servidores para dar conta das demandas. A conselheira Eliana lembra o SEI feito anteriormente está como concluso na presidência e sem resposta ao CMP. A conselheira Viviane aponta que é interessante manter o mesmo SEI de 2022, para garantir este resgate histórico. A conselheira Débora aponta que o procurador não pode responder ao CMP, porque tem a hierarquia estabelecida na lei 10/2004, o procurador encaminha ao diretor presidente e nada é respondido, fica “engavetado”. A conselheira Viviane aponta que ainda entrarão outros pedidos de aposentadoria, pois o movimento de expandir informações será iniciado. Se tiver participação da Prefeitura, CAMPREV e deste conselho num trabalho conjunto, ficará mais fácil, ágil e eficiente. O conselho deve, neste momento, preparar um documento com estas preocupações, para a diretoria do CAMPREV. Paralelo a isso, convida os conselheiros para montar uma comissão para estudar o assunto e se necessário levar essas informações aos

colegas servidores. O conselheiro Moacir concorda com a conselheira Viviane. O presidente concorda totalmente com todas as posições da conselheira Viviane, e que de fato devem ser tomadas posições, e por isso tem total apoio deste presidente para esse encaminhamento. A conselheira Eliana acha interessante a proposta de ser montada uma comissão para tratar do assunto em conjunto. A conselheira Christiane sugere mandar um e-mail a todos servidores ativos e inativos para o convite de uma LME, a ser realizada na própria reunião da comissão. A conselheira Eliana afirma que o primeiro passo é criar a comissão e após discutir quais serão os passos seguintes. A conselheira Viviane aponta que além dos conselheiros, diretoria previdenciária é importante um representante da presidência, procuradoria e da prefeitura. Entende que será necessário um esforço coletivo para garantir a aposentadoria desses servidores. A conselheira Eliana aponta que seria interessante um representante da Câmara Municipal. Os conselheiros Elias, Viviane, Moacir e Misael comporão a comissão representando o CMP. O presidente diz que está dado o encaminhamento neste sentido, para que 2024 seja um ano objetivo e de muito trabalho efetivo, este conselho fará a sua parte. Em seguida foram lidas e aprovadas as atas da 49º e 51º reunião extraordinária. A pauta da reunião foi alterada devido a importância do assunto da decisão do TCE/RN. Fica acordado para a próxima reunião, discussão e aprovação do planejamento do CMP-2024. **II- ENCAMINHAMENTO:** Oficiar ao diretor presidente, manifestando a preocupação do CMP em relação a estabilidade e benefícios de aposentadoria para os servidores não concursados/função atividade sugerindo a formação de uma comissão para estudo e encaminhamentos sobre o assunto baseado na decisão do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte. **III - DELIBERAÇÃO:** Não houve deliberação. **ENCERRAMENTO:** Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 01 de fevereiro de 2024 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Augusto César Rossin Severo, secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 07/02/2024, às 20:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 09/02/2024, às 11:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 15/02/2024, às 10:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 28/02/2024, às 10:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 04/03/2024, às 12:29, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 05/03/2024, às 11:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS**,
Conselheiro(a) Deliberativo, em 05/03/2024, às 12:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13
de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES**,
Conselheiro(a) Deliberativo, em 10/04/2024, às 11:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13
de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR**,
Conselheiro(a) Deliberativo, em 10/04/2024, às 14:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13
de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica>
informando o código verificador **10209545** e o código CRC **D015432C**.
